



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº 011/2020.**

Tipo: **PRESENCIAL.**

Processo nº: **016/2020.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO ELENCADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERÃO FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3249-1125, OU EMAIL: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

A licitante que tiver interesse em participar deste certame licitatório e desejar ser comunicada de eventuais alterações no corpo do edital, deverá remeter este recibo à Câmara Municipal de Araguari/MG através do email: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br) a Câmara Municipal de Araguari/MG efetivará a comunicação através de email, conforme descrito acima pela licitante interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

Modalidade: **PREGÃO Nº 011/2020.**

Tipo: **PRESENCIAL.**

Processo nº: **016/2020.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO ELENCADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERÃO FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**ÍNDICE**

<b>1 – PREÂMBULO</b>	<b>5</b>
<b>2 – OBJETO</b>	<b>5</b>
<b>3 – DO EXAME DO EDITAL</b>	<b>6</b>
<b>4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>	<b>6</b>
<b>5 – DA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>8</b>
<b>7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b>12</b>
<b>9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>13</b>
<b>10 – HABILITAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>11 – DOS RECURSOS</b>	<b>18</b>
<b>12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>20</b>
<b>13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>21</b>
<b>14 – DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>21</b>
<b>15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>23</b>
<b>16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL</b>	<b>24</b>
<b>17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b>	<b>25</b>
<b>18 – PAGAMENTO</b>	<b>25</b>
<b>19 – REPACTUAÇÃO</b>	<b>26</b>
<b>20 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>26</b>
<b>21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>46</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

<b>ANEXO III – DECLARAÇÃO PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO VI CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO VII DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ME OU EPP</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO IX MINUTA DA ATA</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO X MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>57</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, torna público que, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 201, de 10 de abril de 2020, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO ELENCADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERÃO FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, de acordo com o **Edital de Pregão Presencial 011/2020 – Processo 016/2020**, devendo a proposta e documentação serem entregues no Plenário da Câmara Municipal de Araguari, Comissão de Pregão, no endereço rodapé, no dia **23 DE DEZEMBRO DE 2020, ATÉ ÀS 08h:30min**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via internet através do site: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) ou pelo email: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br). Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100 – Departamento de Licitações e Contratos.

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI EM:**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2020 - PROCESSO Nº: 016/2020**

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20**, torna público que, na data, horário e local abaixo indicado realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO ELENCADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERÃO FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, de acordo com o **Edital de Pregão Presencial 011/2020 – RP 011/2020 – Processo 016/2020**, de acordo com o descrito neste Edital de e seus anexos, com, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria – GAB 001 de 02 de Março de 2020. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Araguari que não tenha outro expediente licitatório agendado.

**2 - DO OBJETO:**

**2.1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO ELENCADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERÃO FUNÇÃO DE SERVENTE DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**LIMPEZA/CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, conforme especificações que integram o presente Edital e seus Anexos. **As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL.**

**2.2** - As quantidades constantes nos **Anexos I e II** são estimativas de consumo, **não se obrigando** a Administração à aquisição parcial ou total.

**2.3** - Para cada item/lote, **conforme julgamento** poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do detentor da Ata/Contrato, se for o caso.

### **3 - DO EXAME DO EDITAL:**

**3.1** - Os interessados poderão obter cópia do Edital junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari, durante o horário de expediente normal ou no endereço eletrônico: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br).

**3.2** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.3** - Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou impugnações e esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), ou entregue no local em horário de expediente.

**3.4** - As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, por E-mail ou via fax do solicitante, ou disponibilizadas no site [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br), no link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

**3.5** - No link "Licitações" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com freqüência.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**4.1** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), ou protocolizadas no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a).

**4.1.1**- A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, com fé pública).

**4.1.2** - A Câmara Municipal de Araguari, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.1.3** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.1.4** - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Casa de Leis para conhecimento de todos os interessados.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;

**5.2** - A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

**5.3** - Não poderão participar os interessados cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, ou que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar ou declara declarada inidônea para



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, e empresas:

**5.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**5.5** - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**5.6 - A ausência de CREDENCIAMENTO não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos para credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia autenticada do mesmo ou para ser autenticada por servidor.

**6.1.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (conforme modelo **Anexo VI** do Edital) ou outro instrumento particular hábil, que, expresse poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **estes deverão estar devidamente autenticados**, pois, cópia sem autenticação por Cartório de tabelionato não será aceita. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, poderá apresentar cópia autenticada ou acompanhada do documento original do respectivo Estatuto ou Contrato Social para autenticação por funcionário público.

**6.1.2** - O proponente deverá apresentar juntamente com o **CREDENCIAMENTO a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo VII** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, exceto, nas **condições estabelecidas no subitem 5.6 do Edital, porém, a referida declaração deverá fazer parte do conteúdo do envelope PROPOSTA COMERCIAL OU SER APRESENTADO SOLTO, NÃO PODENDO FAZER**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A ausência desta declaração será motivo de desclassificação do licitante.**

**6.1.3** - O credenciamento terá início às **08:00 horas**, sendo que, ao final do credenciamento se o número de licitantes for inferior a 3 (três), será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para participação de algum licitante por ventura retardatário, com a finalidade de aumentar a competitividade do certame em benefício do interesse público. Posteriormente será iniciada a abertura dos envelopes propostas.

**6.1.4** - A licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **deverá declarar sua condição de (ME) ou (EPP) conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital na fase de CREDENCIAMENTO, caso contrário, decairá do direito de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei. Esta condição é imprescindível, pois a aplicação da Lei (favorecimento) precede a abertura do envelope de habilitação da empresa declarada vencedora, se a licitante não for efetivar o Credenciamento, esta declaração deverá fazer parte do envelope Proposta.**

**6.1.4.1** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**6.2** - Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento **“NÃO”** poderão fazer parte do conteúdo dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, devendo os mesmos serem apresentados separadamente mediante solicitação oportuna do Pregoeiro, **exceto nas condições previstas nos subitens 5.6 e 6.1.2.**

**6.3** - Se por ventura o licitante deixar de apresentar alguma(s) das **DECLARAÇÕES** exigidas nos Anexos do **EDITAL, em qualquer fase do Pregão**, as mesmas poderão ser preenchidas durante a sessão pública **com a devida permissão do Sr. Pregoeiro** no intuito de primar/aumentar a competitividade na licitação.

**6.4** - A possibilidade de preenchimento das **DECLARAÇÕES** na forma prevista no *caput* “não” constitui direito da LICITANTE.

**6.5** - Será admitido apenas **01 (um) representante para cada licitante credenciado.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços.

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos exigidos no **item 10** deste Edital.

**7.1.1** - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCESSO:
PREGÃO Nº 011/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PREGÃO Nº 011/2020
PROCESSO:
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

**7.2** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

**7.2.1** - A proposta **além de escrita**, independentemente da **complexibilidade ou não** do objeto da licitação, **também “poderá” ser apresentada em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso)** contendo integralmente todas as informações descritas na proposta escrita/impressa, com exceção da assinatura do representante legal da proponente. A proposta apresentada em **“MÍDIA”** será utilizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio durante a Sessão Pública para assegurar e agilizar a análise e conferência dos valores unitários e totais descritos na Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

apresentada pela Proponente, onde, condicionará agilidade na correção de qualquer erro ocorrido no ato da sua elaboração/emissão. Após a conferência, as Propostas apresentadas em “MÍDIA” serão devolvidas aos representantes das Licitantes.

**7.2.2 - A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso) na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, “**NÃO**” **IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, porém, se posteriormente for solicitada pela Contratante, a licitante terá a obrigatoriedade de fornecer/apresentar a proposta inicial em mídia dentro do prazo estabelecido.**

**7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:**

**7.3.1 -** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

**7.3.2 -** Preços unitários e totais, cotados conforme modelo de planilha de quantidades e preços - **Anexo II** deste Edital. **Em caso de divergência entre os valores total para base de cálculo e os demais, serão considerados os unitários, porém, se os quantitativos, itens e as unidades de medidas apresentadas na proposta, assim como, os produtos forem desconformes aos descritos/exigidos no Edital a proposta será desclassificada.**

**7.3.3 -** Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor total **POR ITEM**. Declarado o vencedor será apurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a diferença em porcentagem do valor da proposta inicial do vencedor em relação ao último preço ofertado para que no ato da compra de quaisquer produtos integrante do respectivo item seja aplicado o índice de redução apurado homogeneamente para todos os produtos, ou seja, todos terão o mesmo índice de redução, se for o caso.

**7.3.4 -** Os preços para o fornecimento dos produtos poderão ser apresentados com precisão de até **(02) duas casas decimais**.

**7.3.5 -** Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.4 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI** sem ônus adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**7.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.6 - Não** será permitido ao licitante apresentar cotação em desconformidades aos descritos integralmente em cada item(s) no **ANEXO I e II, sob pena de desclassificação**.

**7.7** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

**7.8** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.9** - (EVELOPE PROPOSTA OU SOLTO, NÃO PODENDO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo VII** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, **se a LICITANTE não tiver efetuado o CREDENCIAMENTO**.

**7.10** - A Câmara Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital.

## **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente.

**8.2** - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 5**, deste Edital.

**8.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**8.4** - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

**8.5** - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

**9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** - Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento (com a verificação de no mínimo 03 (três) propostas, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e no artigo 11 do Decreto nº 054/02 nos incisos VIII e IX.

**9.2** - Aos proponentes classificados conforme **subitem 9.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3** - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.5** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**9.6** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ressaltando que, só se caracteriza o empate ficto dentro do percentual supracitado após a declaração verbal de desistência/declínio de**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**apresentação de mais lances/ofertas por todos os licitantes participantes, ou seja, enquanto houver licitante disposto a apresentar lances/ofertas antes da declaração de desistência é impossível aplicar o benefício do direito de Contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.**

**9.7** - A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**9.8** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**9.11** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**9.12** - Nas situações previstas nos **subitens 9.4, 9.8 e 9.11**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

**9.14** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.16** - Alguma situação impar/excepcional que possa ocorrer, será sanado pelo Pregoeiro no momento oportuno.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**9.17** - Independentemente da proposta ser julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços **unitários para base de cálculo dos demais apresentados na proposta** em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para abertura do certame licitatório, caso algum(ns) preço(s) unitário(s) proposto(s) esteja(m) fora da realidade praticada no mercado, ou seja, preço considerável (SUPER FATURADO), **a proposta será desclassificada**, exceto se, o representante legal da licitante participante durante o julgamento da proposta comprovar **documentalmente** o contrário, podendo esta comprovação ser extraída de consulta eletrônica que lhe será permitida pelo Pregoeiro com prazo determinado. A comprovação deverá conter no mínimo 02 (dois) preços do produto da mesma marca ou serviço da mesma equivalência compatíveis com o valor proposto. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face da inexistência de compatibilidade de preço(s), o LICITANTE será declarado desclassificado. **A proposta poderá ainda ser considerada e declarada inexequível, em conformidade com Art. 48 da Lei Federal 8.666/1993.**

## **10 - HABILITAÇÃO:**

**10.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **subitem 7.1** deste Edital.

### **10.2 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

**10.2.3** - Para empresário individual: **registro comercial.**

**10.2.4** - Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores e **cópia do Estatuto.**

**10.2.5** - Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do **Contrato Social** ou última alteração contratual, se houver.

**10.2.6** - **O Objeto Social da empresa deverá ter compatibilidade com o Objeto licitado**, caso contrário, a licitante será declarada DESCREDENCIADA, DESCLASSIFICADA OU INABILITADA, conforme o caso.

**10.2.7**- A documentação jurídica será dispensada do envelope de habilitação se tiver sido apresentada no Credenciamento.

### **10.3 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

**10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.3.3 - Prova de regularidade**, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014).

**10.3.4 - Prova de regularidade**, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**10.3.5 - Prova de regularidade**, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**10.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**10.3.7 - Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF)**, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**10.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão** Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

#### **10.4 - Qualificação econômico-financeira:**

**10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**10.5 - Qualificação e Visita Técnica:**

**10.5.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. • Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**10.5.2** - O interessado deverá fazer visita técnica a Câmara Municipal de Araguari/MG, e a mesma irá emitir o atestado ao interessado a participar, que o mesmo visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução do fornecimento de prestação de serviços de LIMPEZA/CONSERVAÇÃO – este atestado deverá ser colocado no envelope de proposta comercial.

**10.6 - Declarações e Documentos Complementares:**

**10.6.1** - Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo **Anexo III**).

**10.6.2** - Declaração da licitante de não haver fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação (Modelo **Anexo V**).

**10.7 - Disposições Gerais da Habilitação:**

**10.7.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração Pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.7.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**10.7.3** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**10.7.4** - As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverão observar o artigo 43 desses diplomas legais, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que esteja com restrições.

**10.7.5** - A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.7.6** - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a extração de documentos que constem sítios eletrônicos de órgão e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões/documentos, (inclusive documentos porventura faltantes do envelope de habilitação).

**10.7.7** - A possibilidade de consulta prevista no *caput* "não" constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constantes, o LICITANTE será declarado inabilitado.

## **11- DOS RECURSOS:**

**11.1** - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor, **desde que seja aceita pelo Pregoeiro (a) na fase de Admissibilidade**, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**11.3 - O pregoeiro poderá, no ato de interposição de recurso, EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

**11.4** - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**11.5** - Ser dirigido ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

**11.6** - Ser encaminhado para o endereço eletrônico que se encontra no rodapé [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), com assinatura digital, ou ser protocolizado na ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**11.7** - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**11.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9** - O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**11.10** - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site da Câmara Municipal de Araguari, [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br).

**11.11** - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.12** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**11.13** - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

**11.14** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araguari/MG.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata Registro de Preços/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

**12.2.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**12.2.2** - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO;

**12.2.3** - Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

**12.3** - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**12.4** - Suspensão temporária do direito de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI e com outros entes municipais.

**12.5** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**12.6** - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** - A dotação orçamentária destinada ao custeio e pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
176	100	35	<b>01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00</b> Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**14 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1**- A Câmara Municipal de Araguari é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente contrato e gerenciamento do mesmo dele decorrente.

**14.1.1** - A Superintendência Administrativa será a unidade responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação.

**14.2** - O valor global estimado do presente Contrato importa em um **custo estimado global de: R\$ 91.605,60 (Noventa e um mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), e estimado mensal de R\$ 7.633,80 (Sete mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

**14.3** - A Câmara Municipal de Araguari poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitada o prazo de vigência do contrato, quando solicitada pelo órgão não participante.

**14.4** - Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Contrato Administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**14.4.1** - O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**14.4.2** - É facultado a Câmara Municipal de Araguari, quando a convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**14.5** - Publicada na Imprensa Oficial, O Contrato Administrativo implicará compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos.

**14.6** - A Câmara Municipal de Araguari/MG publicará o extrato do Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**14.6.1** - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da sua assinatura cuja eficácia se dará com a publicação, e seu término previsto para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**14.6.2** - Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**14.6.2.1** - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar e iniciar outro processo licitatório.

**14.7** - O contrato do fornecedor será cancelado quando:

**14.7.1**- Descumprir as condições contratuais ;

**14.7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.7.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**14.8** - O cancelamento do contrato será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.9** - O cancelamento do contrato administrativo poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**14.9.1** - por razão de interesse público; ou

**14.9.2** - a pedido do fornecedor.

**14.10** - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração do contrato administrativo, concluídos os procedimentos de ajuste, a Câmara Municipal de Araguari fará o devido apostilamento/procedimento no contrato administrativo e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

## **15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1** - Depois de assinado o contrato administrativo, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência contratual, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá **vigência de 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.**

**15.3** - O proponente vencedor deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

**15.4** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

**15.5** - A recusa injusta do convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos **subitens 15.1, 15.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**15.6** - É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

## 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**16.1** - O CONTRATO poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**16.2.1** - Falir, e for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**16.2.2** - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**16.2.3** - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**16.2.4** - Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

**16.2.5** - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;

**16.2.6** - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.

## 17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**17.1** - Após a assinatura do Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições emitidos para cada pedido formulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, a solicitação dos funcionários descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será **05 (CINCO) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições pela Contratada,** correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc. ( Se for o caso)

**17.2** - Os **PRODUTOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**17.3** - A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), e junto à nota fiscal de recebimento o comprovante de pagamento da GFIP (Guia de Recolhimento do fundo de Garantia do tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e outras documentações que se fizerem necessárias atendendo à legislação vigente, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

**18.1.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do Setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

**18.1.2** - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

**18.1.3** - O pagamento será PARCELADO efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pelo licitante vencedor, até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos.

**18.2** - Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**19 – DA REPACTUAÇÃO:**

**19.1-** Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições legais vigentes.

**20 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**20.1 - A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2016.

**20.2 - O Contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2016.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1 -** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.2 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**21.3 -** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

**21.4 -** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.5 -** O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**21.6** - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**21.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.12** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000 e Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000.

**21.13** - O valor global estimado para referida contratação é de **R\$ 91.605,60 (Noventa e um mil seiscientos e cinco reais e sessenta centavos)**, com recursos provenientes da Dotação especificada no subitem 13.1.

**21.14** - A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**21.15** - A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**21.16** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 11 de Dezembro de 2020.

Wesley Marcos L. de Mendonça  
**Presidente**  
**Da Câmara Municipal**

Leonardo da Silva  
**Pregoeiro**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 011/2020 – PROCESSO 016/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO E COPA/COZINHA**

**1. DA JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de prestação de serviços terceirizada na forma de diária, visando à conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos membros, servidores e demais usuários que frequentam a Câmara Municipal de Araguari/MG.

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que a Câmara Municipal e seu Anexo Administrativo não dispõem, em seus quadros de pessoal, recursos humanos suficientes para o atendimento aos serviços requisitados.

Nesse sentido, assim em observância a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da Justiça Trabalhista, a Câmara Municipal e seu Anexo Administrativo optaram pela transferência a iniciativas privados da realização dos serviços eminentemente acessórios e ligados diretamente à atividade-fim da Administração Pública.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO ELENCADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERÃO FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

### **3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1- A prestação dos serviços, fixados pela Câmara Municipal de Araguari e seu Anexo, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra treinada e capacitada para prestar serviços, a princípio, na forma e condições descritas neste termo de referência.

3.2- Mesmo que a atividade não seja realizada diariamente, todas as áreas deverão estar sempre limpas, devendo, portanto ser mantidos serventes na quantidade necessária à limpeza/conservação diárias dos prédios da Câmara Municipal de Araguari e seu Anexo (áreas internas e externas) durante todo horário de funcionamento das unidades.

3.3- A limpeza interna e externa dos vidros será realizada por pessoal, devidamente treinado, capacitado para atuarem com os equipamentos disponibilizados ( Se for o caso).

3.4- Os serviços de limpeza/conservação serão realizados de acordo com o planejamento elaborado pela Contratada e aprovado pela Superintendência Administrativa, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00, de segunda a sexta-feira. A cotratada apresentará 15 dias após a assinatura do contrato, o planejamento de suas atividades operacionais.

3.2.5- Os horários deverão obedecer às normas estabelecidas no planejamento, de forma que as atividades da Câmara Municipal de Araguari e seu Anexo não sejam prejudicadas pelos serviços de limpeza/conservação. A limpeza pesada (lavação, enceramento, raspção, etc.) dos prédios (áreas internas e externas) deverá ser executada nos horários de menor fluxo de pessoas.

3.6- Caso a Contratada opte pelos serviços após as 18:00 horas, deverá obter permissão prévia da Contratante, cabendo, unicamente, a ela todos os ônus relativos aos adicionais noturnos( Se for o caso, ou se a Superintendência aprovar tal ato).

3.7- Caso a Contratada constate áreas insalubres/ou perigosas, deverá apresentar laudos técnicos emitidos por pessoa competente da empresa (ou por ela contratada), os quais serão submetidos à aprovação da Contratante.

### **4 - CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES DO PESSOAL**

4.1- Os empregados da Contratada deverão, em 10 (dez) dias do início dos serviços, inteirarem-se das normas do funcionamento da Instituição nas quais prestarão serviços, quais sejam: horário das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente e orientações necessárias à execução das atividades especiais, as quais deverão ser solicitadas a Câmara Municipal e seu Anexo Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

4.2- Os empregados da Contratada deverão observar e respeitar as normas de funcionamento de cada Departamento/Unidade.

4.3- Os empregados da Contratada não poderão ter acesso ao interior dos armários e gavetas dos servidores da Contratante, exceto quando solicitados e acompanhados pelo solicitante da limpeza.

4.4 Não será permitido aos empregados da Contratada utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de propriedade da Câmara Municipal e seu Anexo Administrativo.

4.5 Os empregados da Contratada deverão zelar pela boa conservação do patrimônio da Contratante.

## **5. DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Caso seja detectada alguma irregularidade no recebimento/execução dos serviços, mediante simples declaração de constatação será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas que vierem a incidir.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada assumirá os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

6.2 A Contratada deverá, em até 10 (dez) dias do início dos serviços, inteirar-se das normas de funcionamento dos locais de trabalho, quais sejam: horário de funcionamento, horário das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente e orientações necessárias à execução das atividades especiais.

6.3 A Contratada para a perfeita execução dos serviços de limpeza/conservação e copa/cozinha, obriga-se a:

I - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

- III - Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal, etc;
- IV - Manter rigorosamente em dia as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e vale-transporte, fazendo prova mensal de tais obrigações à Instituição;
- V - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- VI - Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77 (CLT); Portaria nº 3.214 do MTb/GM, de 08/06/78 e suas NR's - Normas Regulamentadoras;
- VII - Entregar PCMSO e PPRA;
- VII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos responsáveis nomeados;
- IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinada pelas Câmara Municipal;
- X - Elaborar, após quinze dias úteis contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da Contratante, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma e a frequência das atividades por área, a especificação dos horários e dos serventes responsáveis por cada tarefa e por cada instalação predial;
- XI - Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências sujeitas aos serviços objeto deste Contrato;
- XII - Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos locais de trabalho, informando, em tempo hábil, à Câmara Municipal, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades estabelecidas;
- XIII - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas, conforme legislação vigente;
- XIV - Manter nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

- XV - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que apresentar conduta inconveniente;
- XVI - Fornecer alimentação (lanche) ao seu pessoal;
- XVII - Fornecer e manter seu pessoal uniformizado, considerando o clima da região, identificando-os através de crachás, provendo-os de EP's e EPC's, desde q estes não sejam fornecidos pela Contratante, conforme descrição constante em sua proposta e o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- XVIII - Exigir que seus empregados assumam diariamente seus locais de trabalho portando crachá com nome em letra legível e visível, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
- XIX - Nomear e formalizar à Câmara Municipal os nomes dos responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento das tarefas, permanecendo, preferencialmente, no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes responsáveis terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XX - O responsável indicado pela empresa Contratada para os serviços de limpeza e conservação dos prédios (área interna e externa) deverá reportar-se diretamente ao Responsável da Unidade na qual estiver lotada ou a quem esta determinar;
- XXI - Afixar na Instituição quadro de horário de trabalho, constando o nome dos empregados, cargo e jornada de trabalho de cada um deles;
- XXII - Manter o efetivo de pessoal, em casos de folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer de seus empregados, sem ônus adicional para a Instituição, efetuando a reposição da mão de obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada;
- XXIII - Informar, de imediato, à Secretaria Municipal demandante, na hipótese de substituição de qualquer empregado, o nome do substituto e do substituído;
- XXIV - Observar conduta adequada na utilização do material, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- XXV - Promover a capacitação e treinamento dos seus funcionários sobre assuntos pertinentes à atividade profissional sem ônus para a Instituição, respeitando os prazos legalmente instituídos e as NR's;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

XXVI - Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação; utilização, na lavagem de pisos e outros;

XXVII - Além do fornecimento da mão de obra, fornecer uniformes completos e seus complementos, de acordo com o clima da região, com no mínimo: (2 calças, 3 camisas podendo ser de mangas compridas ou curtas, sapatos ou botas, crachá e outros necessários);

XXVIII - A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme a seus empregados;

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

7.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato **serão exercidos pela Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari-MG, ou por servidor designado pelo mesmo quando de sua ausência.**

7.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **Superintendência Administrativa**, reservam-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

7.3 As Superintendência Administrativa acompanhará e fiscalizará os serviços da Contratada, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, através de responsável indicado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o qual em nome



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

da Instituição, poderá adotar as medidas necessárias para tal finalidade, cabendo-lhe:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II - documentar as ocorrências havidas em formulários de ocorrências, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- III - fiscalizar o cumprimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas pela Contratada, no que se refere à execução do Contrato;
- IV - anotar e assinar as visitas de fiscalização;
- V - o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços na Instituição poderá determinar que a Contratada estabeleça controles que julgar necessários e reservar local para fixação do quadro de horário de trabalho dos seus empregados, cabendo à Superintendência Administrativa o acompanhamento e fiscalização geral (**quando for o caso**).

7.4 A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controles, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- e) a satisfação do público usuário.

7.5 Os fiscais ou gestores do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

7.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

7.8 A administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados conforme definido em contrato.

## **9. PENALIDADES**

9.1 A Contratada se sujeita às penalidades previstas em contrato.

## **10. ANEXOS**

10.1 Constituem parte integrante deste Projeto Básico

ANEXO A - Localização das Unidades a serem alocados os serviços contratados

ANEXO B - Metodologia de referência dos serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas;

ANEXO C - Cálculos da planilha de composição de custos e formação de preços - demonstrativo de cálculo.

## **11. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA ESSA DESPESA:**

**11.1** – Conforme exigência legal, a Superintendência da Câmara Municipal de Araguari realizou pesquisa de mercado e **estimativa de custos** junto às empresas do ramo do objeto licitado tendo apurado o preço estimado Total de **R\$ 91.605,60 (Noventa e um mil seiscentos e cinco reais e sessenta**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

centavos), e estimado mensal de R\$ 7.633,80 (Sete mil seiscientos e trinta e três reais e oitenta centavos).

11.2 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o numero:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
176	100	35	<b>01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00</b> Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**12. PREÇOS UNITÁRIOS, SUBTOTAIS E GLOBAL “MÉDIO/ESTIMADOS”.**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
Item	Descrição	Número de Postos	Unidade Medida	UNIT. MENSAL	UNIT. ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO ELENCADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERÃO FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	2	MESES	7.463,33	89.559,99
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA POR POSTO DE TRABALHO R\$</b>					<b>89.559,99</b>

**ANEXO A:  
LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ALOCADOS OS SERVIÇOS  
CONTRATADOS:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

O quantitativo global a ser contratado consiste num total de até 02 prestadores de serviços gerais, a serem requisitados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Araguari, reservando-se ao Poder Legislativo a prerrogativa de solicitá-los de forma parcial, total ou não solicitá-los em nenhum momento.

<b>Câmara Municipal de Araguari</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>
<i>Câmara Municipal de Araguari-MG</i>	<i>R.Cel. Ferreira Alves, 758, Centro.</i>
<i>Anexo Administrativo da Câmara Municipal Araguari-MG</i>	<i>R.Maricota Santos, 789, Centro.</i>

**ANEXO B**

**METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. ;

1.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

1.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

1.1.5 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.7 Varrer os pisos de cimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

1.1.8 Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

1.1.9 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

1.1.10 Limpar os elevadores com produtos adequados;

1.1.11 Passar pano úmido com álcool nos tempos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

1.1.13 Limpar os corrimãos;

1.1.14 Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;

1.1.15 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

1.2 DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1.2.1 Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

1.2.2 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e

1.2.3 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

1.2.4 Varrer, lavar, passar pano úmido nas salas de espera e ou recepção das unidades;

1.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1.3.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.3.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

1.3.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados á óleo ou verniz sintético;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

1.3.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e assar flanela nos móveis encerados;

1.3.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

1.3.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

1.3.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

1.3.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

1.3.9 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral; e

1.3.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.4 SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1.4.1 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

1.5 MENSALMENTE, UMA VEZ: (Se for o caso)

1.5.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

1.5.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

1.5.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.5.4 Limpar persianas com produtos adequados;

1.5.5 Remover manchas de paredes;

1.5.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.) e

1.5.7 Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

1.6 ANUALMETE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

1.6.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

1.6.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

ESQUADRIAS EXTERNAS

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

2.1 Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos anti-embaçantes.

2.2 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

2.2.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

3.1 DIARIAMENTE , UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

3.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.1.3 Varrer as áreas pavimentadas;

3.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

3.2 DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

3.2.1. Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

3.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ :

3.3.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

3.3.2 Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.3.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

3.3.4 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

3.3.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**ANEXO C:**

**CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
- DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO.**

Para efeitos de base da remuneração do serviço contratado deve-se cumprir a convenção coletiva de trabalho do **Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio Conservação SIM do Triângulo e Alto Paranaíba. Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada no MTE: MG000021/2020.**

✓ **Cálculos do Grupo B**

~~ **Férias.** Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT

Cálculo:  $\{(1 + 0,333) / 12 \times 100 \text{ (percentual)} = \{(1 + 0,333) / 12\} \times 100\} = \{1,333,12\} \times 100\} = \{0,1111 \times 100\} = \mathbf{11,11\%}$ .

~~ **Auxílio Doença.** Artigos 59 a 64 da Lei nº 8.213/91 e 71 a 80 do Regulamento da Previdência Social.

$\{(5 / 30) \times 100\} = \{0,1666 / 12\} \times 100 = \{0,0139 \times 100\} = \mathbf{1,39\%}$

~~ **Faltas Legais.** Artigo 473 da CLT.

Cálculo:  $\{(1 / 30) / 12\} \times 100 = \{0,0333 / 12\} \times 100 = \{0,0028 \times 100\} = \mathbf{0,28\%}$ .

~~ **Acidente do Trabalho.** Artigos 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.

Cálculo:  $\{(15 / 30) / 12\} \times 0,08 \times 100 = \{(0,5 / 12) \times 0,08\} \times 100 = \{0,0416 \times 0,08\} \times 100 = 0,0033 \times 100 = \mathbf{0,33\%}$ .

~~ **Aviso Prévio Trabalhado.** Artigos, 7º, XXI da CF/88, 477, 487 E 491 da CLT.

Cálculo:  $\{(7 / 30) / 12\} \times 100 = \{0,2333 / 12\} \times 100 = \{0,0194 \times 100\} = \mathbf{1,94\%}$ .

~~ **13º Salário.** Artigo 7º, VIII, da CF/88, Lei nºs 4.090/62 e 4749/65 e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

Decreto nº 57.155/65.

Equivale a 1/12 da remuneração.  $[(1 / 12) \times 100] = 8,33\%$

**~~Aviso Prévio Indenizado.** Artigo 7º, XXI, da CF/88, 477, 487 e 491, DA CLT.

Cálculo:  $\{[0,05 \times (1 / 12)] \times 100\} = \{[0,05 \times 0,0833] \times 100\} = \{0,0041 \times 100\} = 0,41\%$ .

**~~ Indenização Adicional.** Artigo 9º da Lei nº 7.234/84

Cálculo:  $[0,02 \times (1 / 12)] \times 100 = [0,02 \times 0,08333] \times 100 = 0,001666 \times 100 = 0,1666 = 0,17\%$ .

**~~ Indenização (recisão sem justa causa).** Leis nº 8.036/90, 9.491/97 e LC 110/01. Considerando-se que todos os trabalhadores são demitidos sem justa causa no término do contrato e que, em média, 5% são substituídos no decorrer do contrato, sendo demitidos sem justa causa, a todos esses deve ser aplicada a multa de 40% sobre depósitos de FGTS (8%).

Indenização (recisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados:  $(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,20\%$

Indenização (recisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos:  $0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100 = 0,16\%$

Indenização (recisão sem justa causa – 10% Contribuição Social – LC110/01), em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados:  $(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,80\%$

Indenização (recisão sem justa causa – 10% Contribuição Social – LC110/01), em relação a 5% dos empregados que serão substituídos:  $(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,04\%$

✓ **Cálculos do Grupo D**

**~~Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre aviso prévio indenizado (Item 16 do Grupo C).**

A Súmula nº 305 do TST, assim como a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho nº 25/2001, preveem a incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado. Cálculo = item 6 do Grupo A x item 17 do Grupo C =  $(0,08 \times 0,0041) \times 100 = 0,0328\%$ .

**~~ Incidência de FGTS (Item 6 do Grupo A) exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente de trabalho (Item 14 do Grupo B).**

O acidente do trabalho acarreta à empresa prestadora de serviços um custo de FGTS sobre todo o período de afastamento, ou seja, durante o curso do auxílio- doença acidentário. Considerando-se que o item 14 do Grupo B só atribui a incidência de FGTS sobre os 15 primeiros dias, é necessária a cotação da incidência de FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias.

Considera-se, estatisticamente, 30 dias em média durante um ano. Os 15 primeiros dias já estão cotados no Grupo B, com todos os reflexos no item 20 do Grupo D. Cálculo:  $(0,08 \times 0,0033) \times 100 = (0,000264) \times 100 = 0,0264\%$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**Obs: Deverá ser apresentado junto a proposta comercial no Anexo II os CÁLCULOS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO do ANEXO C conforme o modelo existente no Anexo II.**

Declaramos que estamos cientes que:

1) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem defeitos capazes de dificultar o julgamento, porém, a omissão de itens, apresentação de valores e percentuais na planilha/proposta do Anexo II, que, por ventura estiverem em desacordo com índices exigíveis por lei. **“NÃO SERÁ MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA”**, pois, antes da efetivação do Contrato com a empresa vencedora, a proposta será encaminhada à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise e verificação quanto aos preceitos legais e, se for necessário alguma adequação (inclusive inclusa ou exclusão de itens), a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta com as devidas correções indicadas pela Assessoria, se for o caso, porém, o valor global final ofertado não poderá sofrer qualquer tipo de alteração.

2) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, toda mão de obra e demais custos que os compõem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO 011/2020 – PROCESSO 016/2020.**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>PROPOSTA</b>			
Prazo de validade:			
Prazo de entrega:			
Condições de pagamento:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>TELEFONE:</b>			

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Número de Postos</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>UNIT. MENSAL</b>	<b>UNIT. ANUAL</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DE TODA A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ANEXO ADMINISTRATIVO ELENCADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. DEVERÃO SER OBSERVADAS PARA EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVE A ALOCAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE MÃO DE OBRA TREINADA E CAPACITADA	2	MESES		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE ATÉ 02 AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO QUE EXERCERÃO FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.				
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA POR POSTO DE TRABALHO R\$</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL DOS SERVIÇOS**

Item	Quant.	Salário	Outras	Total	Media Anual
AUXILIARES DE LIMPEZA					
				-	-
<b>Funções</b>				-	-
				-	-
				-	-
Hora-extra (normal)				-	-
Hora-extra (domingos e feriados)				-	-
<b>TOTAL</b>					
Salários					
Adicional Noturno			-		-
Feriado trabalhado			-		-
<b>Proventos</b>					
Hora-extra	-		-		-
Insalubridade			-		-
			-	% sobre	-
<b>Sub-Total</b>				<b>Salário</b>	
<b>GRUPO A</b>					
INSS					
FGTS					
		-	-		-
		-	-		-
		-	-		-
		-	-		-
		-	-		-
<b>Sub-Total</b>					
<b>GRUPO B</b>					
Férias, 13o. Sal. Encargos					
					-
<b>Provisões</b>					
		-	-		-
		-	-		-
<b>Sub-Total</b>					
<b>GRUPO C</b>					
Indenização(Rescisão s/justa causa)					
Aviso prévio indenizado	-		-		-
		-	-		-
<b>Sub-Total</b>					
<b>GRUPO D</b>					
Incidência cumulativa (Grupo AxB)					



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

						-
	<b>Sub-Total</b>					
	Orçamento			-		-
<b>Treinamentos</b>						-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
	Alimentação			-		-
<b>Benefícios</b>	Vale Transporte			-		-
	Cesta Básica			-		-
				-		-
	<b>Sub-Total</b>	-	-	-	-	-
	Escritório			-		-
	EPI					
	Limpeza			-		-
	Uniforme					
<b>Materiais</b>	Depreciação			-		-
	Exame periódico					
				-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>Sub Total</b>						
	Administrativa					
	Fiscalização			-		-
<b>Taxas</b>	Seguro de Vida			-		-
				-		-
	<b>Sub-Total</b>					
	Impostos					
<b>Encargos</b>		-		-		-
<b>Fiscais</b>		-		-		-
		-		-		-
	<b>Sub-Total</b>					
<b>MEDIA MENSAL</b>						

Declaramos que,

Declaramos que estamos cientes que:

1)Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem defeitos capazes de dificultar o julgamento, porém, a omissão de itens, apresentação de valores e percentuais na planilha/proposta do Anexo II, que, por ventura estiverem em desacordo com índices exigíveis por lei. "**NÃO SERÁ MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA**", pois, antes da efetivação do Contrato com a empresa vencedora, a proposta será encaminhada à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise e verificação quanto aos preceitos legais e, se for necessário alguma adequação (inclusive inclusa ou exclusão de itens), a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta com as devidas





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

correções indicadas pela Assessoria, se for o caso, porém, o valor global final ofertado não poderá sofrer qualquer tipo de alteração.

2) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, toda mão de obra e demais custos que os compõem.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma total ou parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal requisitante conforme solicitação emitida pelo **Sr. Viviane Sena Dutra, Cargo: Superintendente Administrativo, ou servidor designado pelo mesmo** Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

6) Prazos de locação dos objetos da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7) Prazo de pagamento será conforme edital, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**ANEXO III**

**PREGÃO 011/2020 – PROCESSO 016/2020.**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação \_\_\_\_\_.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO IV**

**PREGÃO 011/2020 – PROCESSO 016/2020.**

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**ANEXO V**

**PREGÃO 011/2020 – PROCESSO 016/2020**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de, Estado de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO 011/2020 – PROCESSO 016/2020.**

**CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**(MODELO)**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

^ **RECONHECER FIRMA(S)**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO Nº 011/2020 – PROCESSO 016/2020**

**DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

Araguari – MG, .....de .....de 2020.

**A Empresa:**.....

**Endereço:**.....

**Cidade/Estado:**.....

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../0000 - R.P. ....../0000.**

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02 a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROCESSO 016/2020** cujo o objeto é \_\_\_\_\_, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;

b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;

c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**

f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.

**LOCAL E DATA**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO VIII**

**PREGÃO Nº 011/2020 – PROCESSO 016/2020**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(\_\_\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO IX**

**PREGÃO 011/2020 - PROCESSO 016/2020.**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE ENTRE: \_\_\_\_\_**

**PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Luiz Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem FIRMAR CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO da empresa abaixo identificada, em conformidade com o Processo Licitatório **Pregão Presencial 011/2020 - Processo 016/2020**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob a regência da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 201, de 10 de abril de 2020, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

<b>ITEM(S)</b>			
<b>CONTRATADA</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>TEL.</b>			
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza/manutenção destinada ao atendimento de toda a câmara municipal e seu anexo administrativo elencadas no anexo i termo de referência. Deverão ser observadas		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

	para efetivação desta contratação todas as informações contidas no termo de referência e seus anexos. A prestação dos serviços, fixados pela câmara municipal, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra treinada e capacitada para prestar os serviços, perfazendo um total de até 02 auxiliares de limpeza/conservação que exercerão função de servente de limpeza/conservação conforme termo de referência em anexo.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>VALOR TOTAL ITEM (s)</b>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	<b>R\$000 (por extenso)</b>

### 1- CONFORMIDADE DO OBJETO:

**1.1** - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

### 2 - PRAZO CONTRATUAL:

**2.1** - O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá validade após sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses, pelo período compreendido entre** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **e** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

**3.1** - O fornecimento dos produtos registrados neste Contrato será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

**3.1.1** - Cada termo contratual conterá, no mínimo:

**3.1.1.1** - Número do Contrato;

**3.1.1.2** - Quantidade do produto;

**3.1.1.3** - Descrição do produto requisitado;

**3.1.1.4** - Local e hora de entrega;

**3.1.1.5** - Do recebimento;

**3.1.1.6** - Dotação orçamentária onerada;

**3.1.1.7** - Valor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**3.1.1.8** - Condições de pagamento;

**3.1.1.9** - Penalidades;

**3.1.1.10** - Garantia contratual, se for o caso.

**4 - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:**

**4.1** - A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

**4.2** - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

**5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1** - Após a assinatura do Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições emitidos para cada pedido formulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, a entrega dos produtos descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será, **conforme termo de Referência**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

**5.2** - Os **PRODUTOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

**5.3** - A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

**6 - DOS PREÇOS:**

**6.1** - O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente Contrato, parte integrante deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**6.2** - Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado se for o caso o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

**6.2.1** - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**6.3** - As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados**, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração da Câmara Municipal à aquisição parcial ou total.

## **7 – DOS REAJUSTES:**

**7.1** - Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do presente Contrato.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s), **MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

**8.2** - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

**8.3** - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**8.4** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pelo licitante vencedor, **MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A EFETIVA ENTREGA DOS PRODUTOS** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

**8.5** - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1** - Fornecer os produtos nos horários e quantitativos estipulados pela **Câmara Municipal de Araguari**.

**9.1.2** - Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental.

**9.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos ora contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.1.4** - Comunicar a **Câmara Municipal de Araguari**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**9.1.5** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Câmara Municipal de Araguari, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.2.1** - Fiscalizar os serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**9.2.2** - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

**9.2.3** - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**9.2.4** - Efetuar o transporte dos materiais/equipamentos de maneira apropriada, para que não ocorram danos aos mesmos.

**9.2.5** - Vistoriar, antes do início da execução dos serviços, as instalações onde serão alocados os equipamentos, objetivando realizar o planejamento adequado.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**10.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços de copa/cozinha, objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

**10.2** - O contrato decorrente do **Pregão Presencial 011/2020- Processo 016/2020** poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2003.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
176	100	35	<b>01.02.04.122.0001.2305.3.3.90.39.00</b> Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

## **12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1** - Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e ao Contrato Administrativo constantes do Pregão 011/2020 – Processo 011/2020 e as normas contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

### 13 – DA FISCALIZAÇÃO:

**13.1** - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

13.2 – A contratada deverá apresentar mensalmente à **Superintendência Administrativa** junto à nota fiscal de recebimento o comprovante de pagamento da GFIP (Guia de Recolhimento do fundo de Garantia do tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e outras documentações que se fizerem necessárias atendendo à legislação vigente.

### 14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**14.1** - O Contrato/Ata poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**14.1.1** - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

**14.1.2** - Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**14.1.3** - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

**14.1.4** - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Contrato.

**14.1.5** - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

**14.1.6** - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**14.2** - O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, bem como deste Contrato:

**14.2.1** - Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

**14.2.2** - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

**14.2.3** - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **15 – DAS SANÇÕES:**

**15.1** - Se a detentora do Contrato se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no **subitem 4.1. ou 4.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

**15.1.1** - Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos.

**15.1.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos equipamentos não entregues e não instalados.

**15.2** - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

**15.3** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** - O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

**16.2** - A Administração não se obriga a utilizar o Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**16.3** - A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual se for o caso.

**16.4** - A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

**16.5** - Não será exigida garantia da execução do contrato.

**16.6 - A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.**

## **17- DO FORO**

**17.1** - Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual que se segue, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça  
**Presidente da Câmara Municipal**

Hamilton Flávio de Lima  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 99368**

**Licitante Vencedor**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2019/2020

---

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**